



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº1.190 DE 30 DE MAIO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Casa Civil um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria	
11.01 - Casa Civil	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.01.03.07.020.2.001 - Coordenação da política governamental	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

077

Publicado no Diário Oficial
n.º 338 do dia 03/06/89
Fatima

GOVERNADORIA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA



[Faint, illegible text and markings covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side or very light printing.]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007 - Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa, das seguintes unidades orçamentárias, estabelecida pelo Decreto 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

CASA CIVIL:	
I TRIMESTRE	274.405.000,00
II TRIMESTRE	313.358.000,00
III TRIMESTRE	306.738.000,00
IV TRIMESTRE	297.499.000,00
TOTAL	1.192.000.000,00

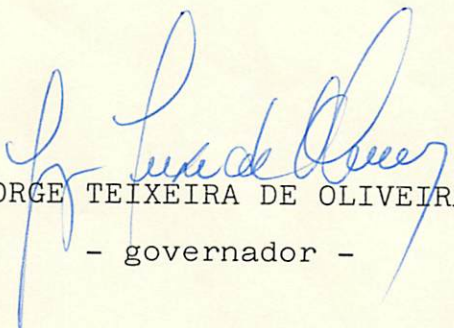


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

SEPLAN:

I TRIMESTRE	2.451.987.195,00
II TRIMESTRE	2.707.305.805,00
III TRIMESTRE	2.084.602.402,00
IV TRIMESTRE	432.246.000,00
TOTAL	7.677.141.402,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- governador -